LEI N°868 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Emenda a Lei Municipal nº 853/2019, modificando o Anexo I, padronizando os vencimentos das denominações dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1°- A anexo I, da Lei Municipal nº 853/2019, fica alinhado e retificado a digitação, conforme denominação do cargo:

I - Onde se Lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Receita Tributação	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Tesouraria	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Contabilidade	40h/s	01	2.140,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	40h/s	01	1.551,50
Chefe de Divisão de Fiscalização	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	40h/s	01	998,00

Chefe de Seção de Empenho e Liquidação de Despesa	40h/s	01	998,00

II – Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEMOF)			
Denominação do Cargo	**Carga Horária**	**Número de Vagas**	**Vencimentos (R$)**
Superintendente de Orçamento, Arrecadação e Finanças	40h/s	01	2.500,00
Diretor do Departamento de Receita Tributação	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Tesouraria	40h/s	01	1.551,50
Diretor do Departamento de Contabilidade	40h/s	01	2.140,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Divisão de Fiscalização	40h/s	01	1.284,00
Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro	40h/s	01	998,00
Chefe de Seção de Empenho e Liquidação de Despesa	40h/s	01	998,00

Art.2°- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no tempo a contar de 01 de julho 2019.

Paragrafo único. A cifra financeira equivocadamente digitaliada no anexo I, na tabela original da Lei Municipal N. 853/2019, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário possui carater abstrato e não gera qualquer direito adquirido ante o mero erro redacional.

PUBLICADO
EM 17 / 12 / 2019

Rio Crespo/RO, 11 de dezembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL